DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, Setor da Saúde. A entrega dos envelopes e sessão ocorrerá no dia 06 de junho de 2023, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. VAGNER ALVES DE LIMA-Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos e suplemento nutricional em pó, Setor da Saúde. A entrega dos envelopes e sessão ocorrerá no dia 06 de junho de 2023, às 14h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. VAGNER ALVES DE LIMA-Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA**, inscrita no CNPJ n.º 44.882.223/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Zanetti, nº 50, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Sr. **Vagner Alves de Lima**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023**, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento da função de profissionais da saúde para compor o quadro de Servidores do Departamento da Saúde, de maneira provisória, nas funções de ***Psicóloga(o)*** e ***Agente de Saúde***, para suprir a necessidade das respectivas funções, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, Leis Municipais n. 591/1983, n.989/1999, n.1268/2010, n. 1.455/2018 e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais no Departamento da Saúde.

Art. 2º Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo de necessidade de funcionamento do Departamento da Saúde setor primordial para suporte da saúde dos munícipes de Nova Guataporanga de forma temporária, até a realização da contratação efetiva por meio de Concurso Público: Contratação temporária para a função de ***Psicóloga(o) e Agente de Saúde*** para que o Departamento da Saúde possa funcionar de acordos com as necessidades e direitos da população.

Art. 3º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de acordo com a Portaria 025/2023;

Art. 4º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 5º O prazo de validade do Processo Seletivo será de ***01 (um) ano***, ***podendo ser prorrogado por igual período***, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 6º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da contratação;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico no endereço https://novaguataporanga.sp.gov.br, localiza o link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado n.01/2023 no Menu Atos Municipais nomeado como inscrições para o processo.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao protocolo eletrônico, CÓPIA dos seguintes documentos, em formato PDF:

a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

c) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
d) Declaração de experiência de atividade na função;
j) Cursos extracurriculares na área de atuação da função.

Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas durante o ***período de 25/05 a 31/05/23 de Maio de 2023***.

Art. 11. A declaração falsa ou inexata de dados no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 12. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS

Art. 13. O Processo Seletivo visa preencher funções para as seguintes vagas:

Função	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuneração mensal (R$)	Número de vagas
Psicóloga(o) Ref. 10-A	Curso Superior em Psicologia e Inscrição no CRP-SP	40 (quarenta) Horas Semanal	Ref. 10--A	01 (uma)
Agente de Saúde	Ensino Médio, e residir no município.	40 (quarenta) Horas Semanal	Ref. 06-A	01 (uma)

Parágrafo único. São atribuições das funções abaixo elencadas, as seguintes:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
Psicóloga(o)	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional - e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura, investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clinicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Atribuições especificas dos programas sociais: Reconhecer os destinatários como sujeitos de direito, promover e fortalecimento de vínculos sócio-afetivos; trabalhar buscando a autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; realizar acompanhamentos familiares em grupos de convivência, serviços sócio-educativos para famílias e seus representantes; realizar atendimento individualizado e visitas

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	domiciliares, ofertar informações e realizar encaminhamentos As famílias; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território, acessória aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistemas de informação, .registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
Agente de Saúde	Atribuições comuns do ACS de acordo com a PNAB 2017 PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Atribuições do ACS: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

	outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - **Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br**

	VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 14. A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos variáveis, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 15. A remuneração terá por base o valor constante da Tabela acima mencionada, para a função do candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 17. Para as funções definidas neste edital os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

I – Para as funções de Psicóloga(o), os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do Item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação/ou áreas correlatas da função.	20	20
	Mestrado na área de atuação/ou áreas correlatas da função.	10	20
	Especialização Lato Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função. (mínimo 360 horas)	05	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, nos últimos 03 (três) anos. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 15 dias será considerada como 01 (um) mês. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados de dias durante os meses.	01 ponto por mês	35
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos 03 (três) anos, com data de corte até dezembro/2022.	01 por certificado	10
			TOTAL: 100

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

II – Para as funções de Agente de Saúde, os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do Item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Especialização Lato Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função. (mínimo 360 horas)	20	20
	Conclusão Ensino Superior	20	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Conclusão do Ensino Médio.	10	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, nos últimos 03 (três) anos. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 15 dias será considerada como 01 (um) mês. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados de dias durante o mês.	01 por certificado	50
			TOTAL: 100

Art. 18. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 19. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 20. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no Art. 17, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso.

Art. 21. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação temporária, caso necessário.

Art. 22. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de
b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 23. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 24. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até o dia 02 de Junho de 2023, mediante protocolo físico na secretaria municipal situado no Paço Municipal, endereçado a comissão especial desse processo seletivo simplificado.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 25. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 29, até as 17:00 horas do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga através do endereço https://novaguataporanga.sp.gov.br/, e https://portalregional.net.br/, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento, sendo o prazo de 02 (dois) dias uteis, após a publicação o prazo de recurso, quando o edital assim não definir outro prazo.

Art. 26. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 27. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 28. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

Art. 29. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 30. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 31. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de ***até 01 (um) ano,*** sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 32. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato temporário.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 34. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 23 de Maio de 2023.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal